



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 1/2022**

Pelo presente instrumento,

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ [REDAZIDO], neste ato representado pela **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA SUBSTITUTA**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDO], CPF [REDAZIDO], doravante denominado **TSE**; e **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.**, empresa com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 18º andar, São Paulo - SP, CEP 04538-133, neste ato representada por seu **DIRETOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS**, o Senhor **MARCELO OLIVEIRA LACERDA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], CPF [REDAZIDO], doravante denominado **GOOGLE BRASIL**;

**TSE** e **GOOGLE BRASIL** em conjunto denominados “Partes”, e, isoladamente, “Parte”;

CONSIDERANDO que a produção e difusão de informações falsas e fraudulentas pode representar risco a bens e valores essenciais à sociedade, como a democracia, bem como afetar de forma negativa a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

CONSIDERANDO que o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL** instituiu, por meio da Portaria TSE nº 510/2021, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral (“Programa de Enfrentamento à Desinformação”), com a finalidade de combater, de modo ininterrupto, a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação e ao processo/ eleitoral em suas diferentes fases (“desinformação contra o Processo Eleitoral”);

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre Justiça Eleitoral e provedores de aplicação de internet para mitigar os efeitos negativos da desinformação sobre o processo eleitoral, por meio de ações contínuas de: disseminação de informações confiáveis; alfabetização midiática e capacitação; e identificação e contenção de casos e práticas de desinformação; e

CONSIDERANDO que o **GOOGLE BRASIL** aderiu ao Programa de Enfrentamento à Desinformação e deseja colaborar com o **TSE** por meio da implementação de medidas concretas voltadas ao combate à desinformação, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022;

**RESOLVEM** celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** (“Memorando”), de acordo com os seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

**1.1.** O presente Memorando de Entendimento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DURAÇÃO**

**2.1.** O presente Memorando de Entendimentos vigorará por prazo determinado, tendo início a partir da sua data de assinatura e encerramento em 31.12.2022, após o fim do ciclo eleitoral, sem prejuízo do desenvolvimento contínuo de ações no âmbito da parceria permanente firmada por meio da adesão ao Programa de Enfrentamento à Desinformação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA AÇÕES PARA DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS**

**3.1.** **GOOGLE BRASIL** se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a difusão de informações confiáveis e de qualidade sobre o processo eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

**1. Seleção editorial e destaque de uma coleção de aplicativos com conteúdo cívico na Google Play Store (loja virtual de aplicativos) durante o período eleitoral.** Tal seleção poderá contar, inclusive, com os aplicativos oficiais do **TSE** relativos ao pleito, desde que os mesmos atendam as políticas da loja;

**2. Publicação de um Doodle relativo às Eleições 2022,** em formato a ser definido internamente pelo **GOOGLE**; e

**3. Adoção de medidas para que os usuários de suas plataformas possam ter acesso a um contexto amplo de informações de fontes confiáveis acerca do processo eleitoral,** incluindo as iniciativas do **TSE** de combate à desinformação.

## **CLÁUSULA QUARTA AÇÕES PARA CAPACITAÇÃO**

**4.1. GOOGLE BRASIL** se compromete a implementar as seguintes iniciativas de alfabetização midiática e capacitação com vistas ao enfrentamento à desinformação, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

### **4.1.1. Realização de treinamentos para as equipes do TSE e dos TREs.**

**GOOGLE BRASIL** promoverá, com o apoio do **TSE**, sessões de treinamentos para equipes do **TSE** e dos **Tribunais Regionais Eleitorais (TREs)** sobre os seguintes tópicos:

- 1. Google News Initiative:** 01 (um) treinamento para os servidores do **TSE** e **TREs**, em parceria com a Google News Initiative;
- 2. DialogFlow:** 01 (um) treinamento aos servidores do **TSE** sobre a ferramenta DialogFlow, pelo time de Google Cloud;
- 3. Gestão de aplicativos na Google Play:** 01 (um) treinamento aos servidores do **TSE**;
- 4. Gestão de páginas na Internet e Google Search:** 01 (um) treinamento aos servidores do **TSE**;
- 5. Boas práticas na gestão de canais no YouTube:** 01 (um) treinamento aos servidores do **TSE** e **TREs**;
- 6. Como o YouTube funciona:** pelo menos 01 (um) treinamento para os servidores do **TSE** e **TREs** sobre como o YouTube funciona;
- 7. Sistemas para comunicação de ordens judiciais e canais de denúncia:** pelo menos 01 (um) treinamento para os servidores do **TSE** e **TREs** sobre sistemas para comunicação de ordens judiciais da Google;
- 8. Como o Google Ads funciona:** pelo menos 01 (um) treinamento para os servidores do **TSE** e **TREs** sobre como a plataforma de publicidade Google Ads funciona.

As datas das sessões de capacitação serão definidas de comum acordo entre as Partes. As sessões iniciais ocorrerão até agosto de 2022, com a possibilidade de agendamento de sessões adicionais após esse período. O **TSE** será responsável pelo contato com os **TREs** para a formalização das datas designadas para as sessões.

### **4.1.2. Realização de treinamentos para outros atores relevantes.**

**GOOGLE BRASIL** promoverá, com o apoio do **TSE**, sessões de treinamentos sobre Google Ads e YouTube, para atores relevantes, incluindo partidos políticos, organizações de checagem de fatos, instituições de pesquisa e outros parceiros do Programa de Enfrentamento à Desinformação, de modo a contribuir para o enfrentamento à desinformação.

**GOOGLE BRASIL** promoverá, com apoio do **TSE**, sessões de treinamentos sobre ferramentas e processos de checagem de fato para os checadores parceiros da Justiça Eleitoral.

**Google Brasil** promoverá, em parceria com o **TSE**, uma versão online de seu programa Cresça com o Google para eleitores brasileiros com o objetivo de capacitar os cidadãos sobre desinformação eleitoral e sobre o funcionamento das nossas plataformas e nossas políticas. O conteúdo do programa será gravado e disponibilizado online para acesso amplo.

As datas das sessões de capacitação serão definidas de comum acordo entre as Partes, devendo ocorrer até agosto de 2022. O **TSE** será responsável pelo contato com os atores e parceiros do Programa de Enfrentamento à Desinformação selecionados para a capacitação para fins de formalização das datas designadas para as sessões.

#### **4.1.3. Produção de conteúdo informativo sobre o funcionamento das plataformas.**

**GOOGLE BRASIL** envidará os melhores esforços para criar uma página especial para as eleições brasileiras de 2022, contendo informações sobre as políticas e funcionamento de suas plataformas.

### **CLÁUSULA QUINTA AÇÕES PARA CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO**

**5.1. GOOGLE BRASIL** se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a célere identificação e contenção de casos e práticas de desinformação, sem prejuízo de outras ações, medidas e projetos que venham a ser acordados entre as Partes:

#### **5.1.1. Trends Hub de Eleições**

**GOOGLE BRASIL** irá desenvolver e promover uma página dedicada, acessível globalmente, em língua portuguesa, com os dados e informações relativos às tendências de pesquisas decorrentes do Google Search. Tal página será lançada em data a ser determinada no primeiro semestre de 2022 e será mantida por todo o ano de 2022, com constantes atualizações. O domínio específico ainda será determinado pela **GOOGLE BRASIL**.

#### **5.1.2. Canal de Denúncias**

**5.1.2.1. GOOGLE BRASIL** promoverá capacitações e treinamentos da equipe do **TSE**, credenciada no programa Trusted Flagger (Revisor Confiável), o qual o **TSE** faz parte desde dezembro de 2020 (Processo SEI 2020.00.000013082-0, documento 1526036). O programa foi desenvolvido para fornecer ferramentas avançadas aos entes credenciados para denúncia de conteúdo e feedback das decisões. O credenciamento, contudo, não obsta, a utilização do canal de denúncia [juridicobrasil@google.com](mailto:juridicobrasil@google.com), nos casos de conteúdos que veiculem desinformação relacionada ao processo eleitoral.

**5.1.2.2.** O **TSE** e os **TREs** poderão enviar citações e notificações, decorrentes de ordens judiciais, diretamente no endereço de e-mail [juridicobrasil@google.com](mailto:juridicobrasil@google.com). Especialmente em relação ao serviço YouTube, o **TSE** poderá enviar notificações mediante um formulário específico que será oportunamente indicado pela **GOOGLE BRASIL**, por se tratar de informação confidencial e de uso exclusivo de autoridades judiciárias.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA**

**6.3. GOOGLE BRASIL** se compromete a implementar as seguintes iniciativas para favorecer a ampliação da transparência a respeito da atuação da plataforma durante o período eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

#### **6.3.1. Relatório de Transparência de Anúncios Políticos para o Brasil**

Publicação do relatório de Transparência de Anúncios Políticos para o Brasil, esperado para o primeiro semestre de 2022, para anúncios relacionados a titulares e candidatos de cargos eletivos na esfera federal. Será acompanhado também de atualização nas políticas do Google Ads e Display & Video 360 (plataformas de gestão de anúncios) para verificação obrigatória dos anunciantes que desejam gerenciar anúncios relacionados a titulares e candidatos de cargos eletivos na esfera federal. Para fins de esclarecimento, tal relatório será mantido após o período eleitoral.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** As Partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades necessárias à execução das iniciativas descritas neste Memorando, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos e materiais, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava.

**7.2.** As Partes se comprometem a manter, durante todo o período de vigência deste Memorando, interlocução constante, inclusive mediante: **(i)** a indicação de pontos-focais do **TSE** e do **GOOGLE BRASIL** para a coordenação das iniciativas; e **(ii)** a realização de reuniões periódicas para a adequada execução das ações, medidas e projetos previstos neste Memorando e para a definição de ações adicionais de enfrentamento à desinformação, especialmente durante as Eleições 2022.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** O presente Memorando é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o **TSE** e o **GOOGLE BRASIL**.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O extrato deste Memorando será publicado no Diário Oficial da União e a íntegra do documento será publicada pelo **TSE** em seu portal na Internet, ficando disponível a todos os interessados.

**9.2.** O presente Memorando poderá ser modificado no todo ou em parte – desde que a alteração não desnature o objeto –, devendo para isso ser celebrado aditivo, que para todos os fins legais será considerado parte integrante deste Memorando.

**9.3.** Todos os avisos e as notificações relacionados com este Memorando deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas Partes.

**9.4.** As situações não previstas neste Memorando serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

---

**ADAÍRES AGUIAR LIMA**  
**DIRETORA-GERAL - SUBSTITUTA**



Documento assinado eletronicamente em **06/01/2022, às 16:46**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---

**MARCELO OLIVEIRA LACERDA**  
**DIRETOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA EMPRESA GOOGLE**  
**BRASIL INTERNET LTDA**



Documento assinado eletronicamente em **18/01/2022, às 18:06**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1893879&crc=50EE47F1](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1893879&crc=50EE47F1), informando, caso não preenchido, o código verificador **1893879** e o código CRC **50EE47F1**.